



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 364, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 204, §1º, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.001808/2024-34, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF Nº 305 de 18 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....

§ 2º Caberá ao Ministério Público Federal o custeio das passagens aéreas e de 3,5 (três e meia) diárias internacionais, para cobertura de alimentação durante os períodos de deslocamento do membro. (NR)

"Art. 2º.....
.....

§ 2º Caberá ao Ministério Público Federal o custeio das passagens aéreas e de 3,5 (três e meia) diárias internacionais, para cobertura de alimentação durante os períodos de deslocamento do membro. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 3 maio 2024. Seção 2, p. 59.](#)